ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 245/2018

Aprova alterações ao Componente Hospitalar da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Bahia, referente à Região Metropolitana de Salvador Ampliada.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 263ª Reunião Ordinária, do dia 14 de novembro de 2018, e considerando:

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que no Capítulo I do Art. 2º estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) (Origem: PRT MS/GM 4279/2010);

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que no Capítulo I, Art.3º, Inciso II reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS (Origem: PRT MS/GM 1600/2011);

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que no Título I, Capítulo IV, do Art. 20 da organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito Sistema Único de Saúde – SUS (Origem: PRT MS/GM 2.395/2011);

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que no Título VIII, Capítulo II, Seção I, do Art. 858 e Art. 868, estabelece as normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS (Origem: PRT MS/GM 2.395/2011);

A Portaria GM/MS nº. 1.723, de 15 de agosto de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Urgências do Estado da Bahia, referente à Região Metropolitana de Salvador Ampliada;

A Resolução CIB nº 001/2013, de 18 de janeiro de 2013, que aprova ad referendum a alteração do Componente Hospitalar da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Bahia e Municípios;

A Resolução CIB nº 200/2013, de 17 de junho de 2013, que aprova alteração do Componente Hospitalar do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Região Metropolitana Ampliada do Estado da Bahia;

A Resolução CIB nº 278/2013, de 19 de setembro de 2013, que aprova aditivo à Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Região Metropolitana Ampliada do Estado da Bahia;

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

RESOLUÇÃO CIB Nº 245/2018

A Resolução CIB nº 110/2014, de 29 de abril de 2014, que aprova ad referendum o aditivo à Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Região Metropolitana Ampliada do Estado da Bahia, do componente hospitalar;

A Portaria GM/MS nº 1.972, de 12 de setembro de 2014, que suspende, remaneja e estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e Municípios da Bahia;

A Resolução CIB nº 048/2015, de 23 de abril de 2015, que aprova alterações ao componente hospitalar da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Bahia, referente à Região Metropolitana de Salvador Ampliada;

A Resolução CIB nº 248/2017, 07 de setembro de 2017, que aprova a inserção do Hospital Municipal de Salvador na Rede de Atenção às Urgências – RAU (Porta de entrada hospitalar de urgência com leitos de enfermaria clínica de retaguarda e leitos de terapia intensiva), na Região Metropolitana de Salvador Ampliada, Estado da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 3.395, de 19 de outubro de 2018, que suspende a transferência de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados e Municípios, destinados ao custeio de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde: CATO VITÓRIA (CNES 0005355) e HOSPITAL DA CIDADE (CNES 2384582);

A reunião do Grupo Condutor de Redes – GCE, de 13 de novembro de 2018, que propôs o remanejamento dos leitos do Plano de Ação Regional (PAR) da Região Metropolitana Ampliada (RMS ampliada).

RESOLVE

Art. 1º Aprovar alterações no Componente Hospitalar da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Bahia (PAR/RUE), referente à Região Metropolitana Ampliada de Salvador (RMS ampliada) nos seguintes aspectos:

I – Inclusão de 72 leitos novos de Enfermaria Clínica de Retaguarda, no Hospital Municipal de Salvador (CNES 9443665), conforme Anexo I;

II – Inclusão de 65 leitos novos e 36 leitos qualificados de Unidade de Terapia Intensiva Adulto, conforme Anexo II;

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

III – Substituição de 33 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde: ORTOFORT (CNES 3870197), Hospital da Cidade (CNES 2384528) e CATO – Clínica de Acidentados Traumatológicos e Ortopedia (CNES 0005355), para outras unidades que compõem a RUE, conforme Anexo III;

IV – Inclusão de 18 leitos novos e 07 leitos qualificados de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, conforme Anexo IV.

Art. 2º Aprovar o desenho atual do componente hospitalar da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Bahia, referente à Região Metropolitana Ampliada de Salvador, conforme Anexo V, disponibilizado no site da CIB: http://www.saude.ba.gov.br/cib.

Art. 3º Revogar as Resoluções CIB nº 110, de 29 de abril de 2014 e nº 048, de 23 de abril de 2015.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de novembro de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 245/2018

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 245/2018

AMPLIAÇÃO DOS LEITOS DE ENFERMARIA CLÍNICA DE RETAGUARDA

Município	CNES	ESTABELECIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	LEITO SUS	GESTÃO
SALVADOR	9443665	HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR	AMPLIAÇÃO	72	MUNICIPAL

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 245/2018

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB Nº 245/2018

AMPLIAÇÃO DOS LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO

LEITOS DE UTI ADULTO - RUE - REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR AMPLIADA					
MUNICÍPIO	CNES	EAS	GESTÃO	AMPLIAÇÃO	
				LEITOS NOVOS	LEITOS QUALIFICADOS
SALVADOR	0004073	HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO	ESTADUAL	6	-
SALVADOR	0004294	HOSPITAL GERAL DO ESTADO	ESTADUAL	16	4
CANDEIAS	3791130	UNIDADE MEDICA INTEGRADA UMI CMH	ESTADUAL	5	-
SALVADOR	0005428	INSTITUTO COUTO MAIA	ESTADUAL	10	-
SALVADOR	0003778	HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER	ESTADUAL	8	-
SALVADOR	0003980	HOSPITAL ELÁDIO LASSERRE	ESTADUAL	-	10
SALVADOR	2802104	HOSPITAL SANTO ANTONIO (OSID)	ESTADUAL	-	10
SALVADOR	9443665	HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR HMS	MUNICIPAL	20	-
SALVADOR	0003832	HOSPITAL SANTA ISABEL	MUNICIPAL	-	12
TOTAL				**65**	**36**

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 245/2018

ANEXO IIIDA RESOLUÇÃO CIB Nº 245/2018

SUBSTITUIÇÃO DE LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO

SUBSTITUIÇÃO DE LEITOS DE UTI ADULTO - RUE - REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR AMPLIADA							
MUNICÍPIO	**CNES**	**EAS**	**GESTÃO**	**LEITOS**	**EAS SUBSTITUTO**	**CNES**	**LEITOS**
SALVADOR	3870197	ORTOFORT	ESTADUAL	20	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS	0003859	30
SALVADOR	2384582	HOSPITAL DA CIDADE	ESTADUAL	10			
SALVADOR	0005355	CATO – CLINICA DE ACIDENTADOS TRAUMATOLOGICOS E ORTOPEDIA	ESTADUAL	3	HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO	0004073	3

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 245/2018

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CIB Nº 245/2018

AMPLIAÇÃO DOS LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA

LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA - RUE - REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR AMPLIADA					
MUNICÍPIO	**CNES**	**EAS**	**GESTÃO**	**AMPLIAÇÃO**	
				LEITOS NOVOS	**LEITOS QUALIFICADOS**
SALVADOR	2802104	HOSPITAL SANTO ANTONIO (OSID)	ESTADUAL	-	7
SALVADOR	0004294	HOSPITAL GERAL DO ESTADO	ESTADUAL	08	-
SALVADOR	9443665	HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR	MUNICIPAL	10	-
TOTAL				**18**	**7**

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 245/2018

ANEXO V DA RESOLUÇÃO CIB Nº 245/2018

DESENHO ATUAL DO COMPONENTE HOSPITALAR DA ETAPA I DO PLANO DE AÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS DO ESTADO DA BAHIA - REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR AMPLIADA